

PROJETO DE LEI Nº 04, de 14 de janeiro 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no exercício vigente, com o objetivo de repasse de contribuição mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG para atendimento de convênio.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei será anulada a dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0082.2.340-3.3.50.41.00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2009.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 14 de janeiro de 2009

Ofício nº 012/09 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/09

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

No aguardo de aprovação do presente Projeto, renovamos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTONIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa autorização do Poder Legislativo Municipal para a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no exercício de 2009, objetivando atender às despesas com repasse de contribuição mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à Associação dos Municípios de Minas Gerais - AMIG.

Ressalte-se que a vigência do convênio firmado com a referida Associação terá seu termo em abril de 2010, portanto faz-se necessária a abertura de crédito especial para o cumprimento da obrigação estabelecida, vez que na Lei do Orçamento de 2009 não se fez previsão do repasse.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

*EUGÉNIO PINTO
Prefeito Municipal*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Gleison Fernandes de Faria, nomeia o Vereador Silvano Gomes Pinheiro para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 05/2009**, de autoria do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que menciona e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13 de fevereiro de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 05/2009, de 14 de janeiro de 2009, nesta Casa registrada sob o nº 05/09, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que menciona e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo as seguintes considerações:

- Conforme se detecta do artigo primeiro do projeto em apreço, o Executivo Municipal requer autorização para firmar convênio com a associação dos Municípios de Minas Gerais – AMIG
- No artigo segundo observa-se que a dotação a ser utilizada será procedente de anulação de dotação anteriormente destinada a AMECO ;
- Diante desta assertiva não restou senão outra alternativa que, pedir informações ao chefe do Executivo Municipal com relação a AMECO, tendo este respondido via do ofício encaminhado esta Casa de Leis conforme se verifica do memorando nº : 025/09, da lavra da servidora Ângela Maria Gonçalves, colacionado às fls. 08 do processo em análise que “**A dotação orçamentária específica para contribuição à AMECO permaneceu por equívoco na lei orçamentária para o exercício de 2009, podendo, pelos motivos expostos ser anulada.**”

Diante dos expostos acima e dos esclarecimentos oriundos do Poder Executivo, entendo que o Projeto de Lei está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2009.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do Relator:

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 05/2009, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para fins que menciona e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei supramencionado está devidamente amparado dentro da legislação orçamentária, estando apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Édio Gonçalves Pinto
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro